



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2022 – ADM

1 - PREÂMULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: PEDRO MARQUES BUENO**, inscrito no CPF sob o nº 065.807.351-63, Cédula de Identidade nº 1.266.277 – SSP-TO e CNH nº 07438914026 Cat. AB, brasileiro, solteiro, maior, capaz, operador de máquina, residente e domiciliado na 25 s/nº, Centro, município de Araguaçu -TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por Tempo Determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **operador de máquina**, em conformidade com a **Lei nº 679/2022** de 24 de fevereiro de 2022.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **operador de máquina**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, inclusive, no sábado caso havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO – CEP: 77.475-000

FONE: (63) 3384-2056 – ARAGUAÇU – TO

Site: www.araguacu.to.gov.br – E-mail: pmaraguacu@terra.com.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2021/2024



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 4.848,00** (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais) valor este que será efetuado em quatro (04) parcelas iguais e mensais, no valor de **R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais) que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 01 de setembro/2022 a 31 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO – CEP: 77.475-000

FONE: (63) 3384-2056 – ARAGUAÇU – TO

Site: www.araguacu.to.gov.br – E-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Pedro Marques Bueno

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2021/2024



Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.451.0052.2.058 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.000000 - Recursos próprios – Ficha 1022

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022).

MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO

JARBAS RIBEIRO IVO - Contratante

PEDRO MARQUES BUENO
Contratado

1 - TESTEMUNHA: CPF: 046.302.401-01

2 - TESTEMUNHA: CPF: 974.261.711-00

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO – CEP: 77.475-000

FONE: (63) 3384-2056 – ARAGUAÇU – TO

Site: www.araguacu.to.gov.br – E-mail: pmaraguacu@terra.com.br